



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2025 PARA O COMÉRCIO AMBULANTE EM PONTO FIXO EM  
ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGES DURANTE A 35ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO

O MUNICÍPIO DE LAGES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, a qual será responsável pelos espaços públicos e SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, que será responsável pelas exigências sanitárias para comercialização dos alimentos, faz saber que receberá inscrições para credenciamento de Comércio ambulante em ponto fixo, a serem concedidas em área pública nos locais e nas modalidades que constam neste Edital de Credenciamento, para requerentes formalizados na condição de PESSOA FÍSICA, de acordo com Lei Complementar Nº448/14, conforme Decreto Nº14.794/2015, no período de inscrição 26/05/2025 a 06/06/2025, no horário das 08:30h às 11h e das 14:30h às 17h, no SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, sendo que as VISTORIAS OBRIGATÓRIAS nos veículos dos interessados ao credenciamento em Pontos Fixos serão realizadas nos dias 26,27,28/05 e VISTORIA FINAL no dia 05/06/2025 pelos FISCALIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO PÁTIO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

1. OBJETO.

1.1. TIPO DE COMÉRCIO: Neste edital somente comércio em ponto fixo em “FOOD TRUCK”

1.2. Entende-se por “FOOD TRUCK” um modelo de comércio de alimentos estacionário e/ou itinerante sobre veículos a motor ou rebocados por eles, de caráter eventual ou permanente.

1.3. PARA VENDEDORES EM PONTOS FIXOS DEMARCADOS NA RUA JAIRO LUIZ RAMOS EM FOOD TRUCKS - PERÍODO DE 18 a 22/06/2025 - 12 VAGAS

|                                         |
|-----------------------------------------|
| MERCADORIAS AUTORIZADAS                 |
| CACHORRO QUENTE                         |
| CHURROS                                 |
| CREPE                                   |
| ESPETINHO NA CHAPA                      |
| HAMBURGUER E OUTROS LANCHES NA CHAPA    |
| PASTEL                                  |
| PIPOCA                                  |
| PRATOS A BASE DE PINHÃO - PINHÃO COZIDO |
| PIZZA                                   |

OBSERVAÇÃO 1:

As 12 (dez) vagas para Comércio Ambulante em Ponto Fixo localizadas na Rua Jairo Luiz Ramos serão demarcadas em dois pontos:



a) 05 (seis) VAGAS demarcadas na RUA JAIRO LUIZ RAMOS ESQUINA COM A RUA HUMBERTO DE CAMPOS, no espaço público próximo ao PORTÃO DE ENTRADA, cada uma medindo até 5 (CINCO) METROS DE COMPRIMENTO e até 3 (TRÊS) METROS DE LARGURA, correspondente aos Pontos 1, 2, 3, 4, 5, do Mapa do anexo II deste Edital.

b) 07 (SEIS) VAGAS demarcadas na RUA JAIRO LUIZ RAMOS ESQUINA COM A RUA ANTONIO EDU VIEIRA, próximo ao PORTÃO DE SAÍDA - cada uma medindo até 5 (CINCO) METROS DE COMPRIMENTO e até 3 (TRÊS) METROS DE LARGURA, correspondente aos Pontos 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 do Mapa do anexo II e III deste Edital.

c) autoriza-se, excepcionalmente, ajustes em relação às vagas, quando justificado e quando possível no local, desde que não se prejudique o trânsito, demais vagas e os serviços públicos, não se podendo obstruir a passagem de pedestres, veículos particulares e veículos de segurança e emergência.

## 2. REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES.

### 2.1 . PONTOS ESPECÍFICOS COM FOOD TRUCKS

2.1.1 A venda das mercadorias autorizadas: cachorro quente, churros, crepe, espetinho com chapa, hambúrguer e outros lanches na chapa, pastel, pipoca, pratos a base de pinhão e pizza, terão pontos fixos pré determinados pelo poder público.

2.1.2 Os locais para o exercício da atividade estão identificados no edital e no local descrito no mapa do Anexo II deste edital.

2.1.3 O requerente licenciado para venda em ponto fixo poderá deixar na vaga demarcada pelo poder público apenas o food truck sem veículo de tração e o equipamento utilizado para o seu comércio, durante o período, por sua conta e risco, realizando a venda somente nos horários e datas autorizadas conforme consta neste edital, devendo manter o local limpo e dar correta destinação aos resíduos e rejeitos.

2.1.4 O comerciante credenciado poderá escolher, no momento da inscrição, até 3 TIPOS de mercadorias autorizadas para venda no ponto fixo, por cadastro.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS.

3.1.1 As inscrições para o comércio em pontos fixos serão somente para pessoas físicas acima de 18 anos de idade.

3.1.2 No mínimo 50 % ou seja 6 vagas serão reservadas para os interessados com residência fixa no município de Lages, mediante comprovação no ato da inscrição.

3.1.3 No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar todos os seus documentos que são exigidos e se escolher ter ajudante, os respectivos documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição.



3.1.4 Será permitida apenas uma inscrição por requerente, se descumprido, implicará na validação da última inscrição realizada.

3.1.5 O critério de seleção para as vagas para o comércio ambulante fixo, bem como dos pontos fixos deste Edital de Credenciamento será por sorteio eletrônico.

3.1.6 A autorização de uso do espaço público se dará por meio da emissão de autorização e crachá específico, conforme tipo de comércio e local autorizado.

3.1.7 As estruturas para venda em pontos fixos (food trucks) não poderão exceder os parâmetros fixados neste edital, ressalvado aos gestores do edital resolver casos omissos ou controvertidos.

3.1.8 O requerente licenciado para venda fixa poderá deixar na vaga demarcada, todo equipamento utilizado para o seu comércio (food truck), por sua conta e risco, do período do evento, realizando a venda somente nas datas e nos horários, conforme o cronograma da programação da 35ª Festa Nacional do Pinhão 2025.

3.1.9 O requerente licenciado para venda em ponto fixo deverá, obrigatoriamente, retirar todo equipamento/food truck utilizado para o comércio até no máximo às 10:00 h do dia seguinte ao término do evento, após esse horário estará sujeito à autuação, multas e poderá ser recolhido todo o equipamento ao depósito municipal, conforme consta no Termo de Ciência E Responsabilidade assinado no ato da inscrição.

#### **4. INSCRIÇÃO**

4.1 Os interessados deverão entregar seus documentos juntamente com a Ficha de Inscrição preenchida conforme Anexo IV deste Edital e entregar na Secretaria Municipal de Serviços Públicos no período de 26/05/2025 a 06/06/2025, das 08:30h às 11h e das 14:30h às 17h, anexando ao mesmo os documentos pessoais obrigatórios, informar se escolheu ter ajudante ,devendo apresentar toda a documentação respectiva, sob pena de invalidação da inscrição.

4.2 Os interessados ao credenciamento ao comércio em ponto fixo, previamente deverão agendar via telefone 49 3019-7472 ou pessoalmente, vistoria obrigatória nos veículos, que acontecerá nos dias 26, 27, 28/05 e vistoria final no dia 05/06/2025 das 08:30h às 11h e das 14:30h às 17h, no pátio da Secretaria de Serviço Públicos . A vistoria é parte integrante do termo de fiscalização.

4.3 O requerente cujo seu equipamento NÃO foi considerado “APTO” no ato da vistoria, deverá realizar as adequações solicitadas pela VISA até o dia 05/06/2025, no horário das 08:30h às 11h e das 14:30h às 17h, pois somente nesta data e horário será realizada a vistoria final no veículo, sendo considerado “APTO”, receberá o TERMO DE FISCALIZAÇÃO emitido pela Vigilância Sanitária , para então realizar a inscrição para concorrer a uma das 12 vagas para ponto fixo para o evento 35ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO

4.3.1 No ato da inscrição, o requerente deverá informar, além dos documentos obrigatórios:

a) 02 números de Telefones para contato ativos (preferência com whatsapp);



b) As mercadorias que serão comercializadas;

## **5 DOCUMENTAÇÃO.**

### **5.2.1 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:**

5.2.2 Ficha de Inscrição Preenchida.

5.2.3 Cópia Documento de Identidade do Requerente e do Ajudante.

5.2.4 Cópia CPF do Requerente e do Ajudante.

5.2.5 Cópia Comprovante de Endereço atualizado do Requerente e do Ajudante.

5.2.6 Atestado de saúde (Carteira Sanitária) apto para manipulação de alimentos dentro do prazo de validade (do requerente e do ajudante).

5.2.7 Termo de Fiscalização expedido pela Vigilância Sanitária (para food truck vagas em Ponto Fixo).

5.2.8 Cópia do certificado de registro de veículo (CRV) do food truck

5.2.9 Termo de Ciência e Responsabilidade do Credenciado para o Comércio em pontos fixos devidamente assinado, referente à retirada dos equipamentos (outros objetos) dos pontos fixos.

5.2.10 No processo de inscrição deverá apresentar todos os documentos obrigatórios, sob pena de inabilitação no processo.

### **OBSERVAÇÕES 4:**

- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, título eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

- CPF: caso a identificação do CPF conste dos documentos válidos como identidade, será dispensada a apresentação da cópia do documento do CPF;

## **6. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.**

6.1 A divulgação das inscrições preliminares homologadas, ocorrerá no dia 09/06/2025 até às 12h, no portal da Prefeitura (<http://www.lages.sc.gov.br>) e/ou no mural da Secretaria Municipal de Serviços Públicos .

6.2 As listas homologadas conterão os nomes dos inscritos, tipo de comércio e local;

## **7. SORTEIO DAS VAGAS.**



7.1 A seleção para vaga escolhida para as vendas do comércio ambulante (fixos) por mais de um requerente se dará por meio de sorteio eletrônico.

7.2 A seleção dos pontos fixos (1 a 12) aos sorteados para as 12 vagas para vender em food trucks, será também por meio de sorteio eletrônico;

7.3 O sorteio será eletrônico utilizando-se o site <http://sorteador.com.br> ;

7.4 Os sorteios ocorrerão no dia 10/06/2025, às 14h30 e 14h45 respectivamente;

7.5 As listas com os nomes dos sorteados serão divulgadas no dia 09/06/2025 a partir das 16h no portal da Prefeitura (<http://www.lages.sc.gov.br>) e no mural da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

7.6 A listagem dos participantes para o sorteio referente às vagas será pela ordem numeral da inscrição;

7.7 A listagem dos participantes para sorteio dos pontos fixos (1 a 12 ) será dos nomes dos sorteados às respectivas vagas;

7.8 Os sorteados que desistirem ou não cumprirem as exigências deste Edital ou tiverem sua licença cassada serão excluídos deste certame.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 Os resultados serão submetidos ao Secretário de Serviços Públicos para homologação e publicação dos atos no site (<http://www.lages.sc.gov.br>) da Prefeitura e Mural da Secretaria de Serviços Públicos no dia 13/06/2025 a partir das 17h.

8.2 As listas conterão os nomes dos licenciados, mercadorias, número da inscrição e pontos.

## **9. LICENÇA**

9.1 A autorização terá validade durante a data da programação do Evento da 35ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO 2025.

9.2 É de responsabilidade do requerente o comparecimento ao SETOR ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS para a retirada do Crachá e Termo de Autorização, que serão disponibilizados nos dias 16 e 17/06/2025 das 08h às 11h e das 14h às 17h.

9.3 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos fornecerá ponto de luz para os Pontos Fixos.

## **10. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**11.** Aos credenciados devidamente autorizados deverão disponibilizar 6 mesas plásticas(modelo padrão na cor branca) e 24 cadeiras plásticas( modelo padrão na cor



branca), voltados para o atendimento ao público, exceto tendas e estruturas do gênero, conforme Observação 1, “c”,

## **12. VISTORIA DOS VEÍCULOS — VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

12.1 As vistorias obrigatórias dos veículos (food trucks) para venda em Ponto Fixo serão realizadas nos dias 26, 27, 28 e vistoria final no 05/06/2025 das 08:30h às 11h e das 14:30h às 17h, NO PÁTIO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme agendamento e a disponibilidade dos FISCALIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

12.2 Os interessados aptos receberão ATÉ DIA 05/06/2025 um TERMO DE FISCALIZAÇÃO da Vigilância Sanitária que deverá ser apresentado juntamente com a documentação de inscrição.

12.3 O descumprimento da especificação do equipamento implica em autuação e perda da licença para os casos que não se adequarem.

## **13. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS**

13.1 O vendedor ambulante licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:

- Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização;
- Jaleco ou avental, gorro ou touca de cor clara.

13.2 A autorização é INTRANSFERÍVEL sendo PROIBIDA A VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO;

13.3 Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.

13.4 O equipamento (food truck) a ser utilizado, além dos utensílios, deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene.

13.5 O requerente licenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do licenciado, sob risco de autuação e perda da licença.

13.6 Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

13.7 Os licenciados para venda em ponto fixo deverão assinar no ato da inscrição o TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO para o Comércio em pontos fixos, referente à retirada dos equipamentos (food truck e outros objetos) dos pontos demarcados para o EVENTO 35ª FESTA DO PINHÃO 2025 em até no máximo às 10:00h do dia 23/06/2025, após esse horário estará sujeito à autuação, multas e ainda terem seus equipamentos apreendidos e levados para o depósito municipal.

## **14. RESÍDUOS (LIXO)**

14.1 Todo licenciado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).



14.2 O licenciado deverá fazer a devida separação dos resíduos e dispor em vasilhame apropriado, em ponto adequado para coleta.

14.3 É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente;

14.4 Manter o local do Ponto utilizado para o comércio devidamente limpo e organizado para ser utilizado no próximo dia.

**15. REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (ITENS VERIFICADOS NO MOMENTO DA VISTORIA (VIGILÂNCIA SANITÁRIA))**

**1. Com Manipulação:**

- Os alimentos devem estar protegidos contra contaminações e serem mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;
- Uniforme padrão de cor clara (Guarda-Pó; Touca; Jaleco; Avental; Gorro e calçado apropriado);
- Carteira de Saúde dentro do prazo de validade;
- Reservatório de água com capacidade mínima de 100 litros para Food Truck e sistema de esgotamento adequado;
- Somente utilizar gelo de água potável e mantido livre de contaminações;
- Equipamento de produção de frio para guarda e armazenamento de produtos perecíveis em temperatura igual ou inferior a 7°C, sendo proibido o uso de caixas de isopor e/ou isotérmica;
- Equipamentos e utensílios com formato que permita fácil higienização, superfícies lisas, impermeáveis e laváveis;
- Pia exclusiva para higienização das mãos, provida de sabonete líquido e papel toalhadescartável;
- Bancadas de material liso, lavável, impermeável e resistente;
- Lixeira com saco coletor e acionamento da tampa por pedal;
- Venda de bebidas em copos descartáveis;
- Somente será permitido a oferta de utensílios descartáveis ao consumidor (pratos, canudos, talheres, etc);
- Somente será permitido cocção de carnes em chapa térmica ( não será permitido o uso de carvão vegetal para aquecimento), conforme Lei Estadual 6320/83, Decreto Estadual 31455/83) e Lei Complementar nº379/11;
- Todo comércio de sorvete expresso (máquinas) deverá possuir área específica para sua manipulação anexa à área de venda (art. 35 do Dec. Mun. 13330/2012).

**2. Sem Manipulação:**

- Compartimento fechado e isolado do restante do veículo com separação integral entre o compartimento de exposição e venda de produtos, proteção



contra raios solares, excesso de calor, poeira e contaminação;

- Somente comercializar produtos de estabelecimentos licenciados (Alvará Sanitário), com registro se necessário, e obedecer às disposições de legislação federal e estadual vigente a rotulagem;
- Tipo de alimento permitido (avaliado pela Visa);
- Tipo de embalagem (primária e secundária);
- Carteira de saúde e uniforme;
- Equipamento adequado para correta conservação dos alimentos (frio e calor);
- Recipiente adequado, com tampa, saco coletor e acionamento por pedal para deposição de resíduos.

## **16. PENALIDADES**

16.1 As irregularidades e infrações cometidas pelos licenciados estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 448/2014, Código de Posturas Municipal, e pelo Decreto nº 14794/15, Legislações Sanitárias Municipais e Estaduais, entre outras pertinentes.

16.2 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

16.3 O licenciado que exercer a atividade comercial em local diferente do sorteado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo inclusive ter a autorização cassada e o material apreendido.

16.4 A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

16.5 A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da Autorização.

16.6 O requerente licenciado que apresentar estrutura diferente do que foi aprovada na VISTORIA será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo ter a autorização cassada e o material apreendido.

16.7 Os licenciados para venda em ponto fixo que não cumprirem o TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO para o Comércio em pontos fixos, referente a retirada dos equipamentos (food trucks e outros objetos) dos pontos demarcados para o EVENTO 35ª FESTA DO PINHÃO 2025 em até no máximo às 10h do dia 23/06/2025, após esse horário estará sujeito à autuação, multas e ainda terem seus equipamentos apreendidos e levados para o depósito municipal.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 JUSTIFICATIVA DO USO DO BEM PÚBLICO POR PARTICULARES: Autorização de utilização temporária de espaço público, bem de uso comum do povo,



fornecida pelo poder público aos vendedores do comércio ambulante devidamente credenciado, através do Edital nº 03 para O EVENTO 35ª FESTA DO PINHÃO 2025, visa prioritariamente o interesse público em geral, justificando-se por facilitar a compra e venda de produtos e alimentos embalados

**17.2 Justificativa para seleção de 50% dos Credenciados Locais – 35ª FESTA DO PINHÃO 2025**

A exigência de que, no mínimo, 50% dos credenciados para a 35ª Festa do Pinhão sejam domiciliados ou sediados no município de Lages/SC tem como principal objetivo fomentar a economia local, valorizando os profissionais da região.

Trata-se de uma medida que visa:

1. Fomento à Economia Local: Ao priorizar seleção de profissionais locais, contribui-se diretamente para a geração de renda e emprego no município, promovendo o fortalecimento de pequenos e médios empreendedores locais.
2. Valorização da Cultura e Identidade Regional: profissionais locais tendem a ter maior afinidade com as tradições culturais e gastronômicas da região, garantindo uma experiência mais autêntica aos visitantes e valorizando a identidade cultural da Festa do Pinhão.
3. Logística e Sustentabilidade: profissionais locais apresentam vantagens logísticas, como maior facilidade de acesso e menores custos de transporte, o que colabora também para uma operação mais sustentável e eficiente do evento.
4. Responsabilidade Social e Compromisso com a Comunidade: Essa medida fortalece o vínculo entre o evento e a comunidade local, promovendo inclusão e responsabilidade social ao permitir que os benefícios gerados pela festa sejam, em parte, reinvestidos na própria região.

Dessa forma, a exigência de que pelo menos 50% dos credenciados sejam locais visa não apenas garantir a qualidade e eficiência nos serviços prestados, mas também assegurar que o impacto positivo da Festa Nacional do Pinhão seja sentido de forma mais ampla pela população do município. A reserva de cota mínima de 50% para locais é uma medida equilibrada, que promove justiça econômica, sustentabilidade e fortalecimento da comunidade lageana, sem comprometer a competitividade e a qualidade dos serviços contratados para o evento.

**17.3** Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais Serviços Públicos e Meio Ambiente, Fiscais da Vigilância Sanitária e Polícia Militar de Santa Catarina de acordo com o Convênio firmado com a Prefeitura, respeitando-se as competências de cada fiscalização.

**17.4**

**17.5 OBSERVAÇÕES:**

**17.6** A Prefeitura Municipal de Lages reserva-se ao direito de anular ou



revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

17.7 Os sorteados, que não retirarem o Crachá nos dias indicados terão seu licenciamento arquivado e perderão o direito de exercer a atividade, sendo retirado do processo de credenciamento.

17.8 Ao requerente licenciado para comércio ambulante em área pública que tiver sua licença cassada, somente poderá ser concedida outra, após o decurso de 02 (dois) anos.

17.9 O requerente sorteado deverá ter em seu poder o devido Crachá de Autorização.

17.10 Este Edital terá como gestores: Karla de Fátima Rodrigues e Ana Paula Castro Flores, servidoras efetivas da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento e foram nomeados conforme PORTARIA Nº 03/2025 da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

17.11 Este Edital foi elaborado de acordo com parecer da PROGEM.

17.12 As impugnações serão recebidas até 12/06/2025 no Setor Administrativo da Secretaria de Serviços Públicos ou pelo [fisco.semmasp@lages.sc.gov.br](mailto:fisco.semmasp@lages.sc.gov.br)

17.13 Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.lages.sc.gov.br> e/ou no mural para consulta na sede da Secretaria de Serviços Públicos, na Rua Germiniano Cordeiro, nº 102 - Caravaggio, Lages - SC, 88509-670.

17.14 Os casos excepcionais, eventuais, imprevistos, omissos ou não tratados neste edital serão decididos pelo secretário após parecer da comissão gestora do edital.

## **18. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

| ATOS                                                                                                                                                    | DATAS E HORÁRIOS                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Vistoria obrigatória Agendada com Vigilância Sanitária no pátio da Secretaria de Serviços Públicos.<br>Somente para venda em ponto fixo ( food trucks). | 26, 27, 28/05<br>das 08:30h às 11h e das 14:30h às 17h      |
| Vistoria Final com Vigilância Sanitária no pátio da Secretaria de Serviços Públicos.<br>Somente para os considerados NÃO APTOS na vistoria obrigatória  | 05/06/2025<br>das 08:30h às 11h e das 14:30h às 17h         |
| Inscrições                                                                                                                                              | 26/05 à 06/06/2025<br>Das 08:30h às 11h e das 14:30h às 17h |
| Divulgação dos Inscritos                                                                                                                                | 09/06/2025 – Até 12h                                        |
| Sorteio das vagas (fixos)<br>Sorteio dos Pontos Fixos (1 a 12)                                                                                          | 10/06/2025 às 14h30 e às 14h45                              |
| Divulgação dos resultados dos sorteios                                                                                                                  | 11/06/2025 a partir 16h                                     |



|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Homologação dos Resultados                                                        | 13/06/2025 a partir 17h                                                                                                                                                                                  |
| Entrega dos Crachás                                                               | 16 e 17/06/2025<br>Das 08h às 11h e das 14h às 17h                                                                                                                                                       |
| Data do Início e do Término das atividades<br><br>Local e Horários das atividades | 18/06 a 22/06/2025 - Vendedores em Pontos Fixos previamente demarcados (para food trucks) na Rua. Jairo Luiz Ramos, horário de funcionamento de acordo com o cronograma da 35ª Festa Nacional do Pinhão. |

Lages, 07 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente  
**JEAN DAVIS CORBELLINI**  
Data: 09/05/2025 13:39:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jean Davis Corbellini  
Secretário Municipal de Serviços Públicos



## ANEXO I - QUANTIDADE DE VAGAS POR MODALIDADES E DESCRIÇÃO DAS VAGAS

FIXO – RUA. JAIRO LUIZ RAMOS(ÁREAS DEMARCADAS)

|                                         |    |                                                                           |
|-----------------------------------------|----|---------------------------------------------------------------------------|
| CACHORRO QUENTE                         | 12 | De acordo com o cronograma da programação da 35ª Festa Nacional do Pinhão |
| CHURROS                                 |    |                                                                           |
| CREPE                                   |    |                                                                           |
| ESPETINHO NA CHAPA                      |    |                                                                           |
| HAMBURGUER E OUTROS LANCHES NA CHAPA    |    |                                                                           |
| PASTEL                                  |    |                                                                           |
| PIPOCA                                  |    |                                                                           |
| PRATOS A BASE DE PINHÃO - PINHÃO COZIDO |    |                                                                           |
| PIZZA                                   |    |                                                                           |



## ANEXO II - MAPA DOS PONTOS FIXOS





## ANEXO III - MAPA DOS PONTOS FIXOS





ANEXO IV

EVENTO 35ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO 2025

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_

VENDEDOR PONTO FIXO (FOOD TRUCKS)  
ÁREAS DEMARCADAS RUA. JAIRO LUIZ RAMOS

|                              |  |
|------------------------------|--|
| DATA INSCRIÇÃO:              |  |
| NOME CREDENCIADO:            |  |
| RG/CPF:                      |  |
| ENDEREÇO:                    |  |
| TELEFONES:                   |  |
| MERCADORIAS COMERCIALIZADAS: |  |
| NOME AJUDANTE:               |  |
| RG/CPF:                      |  |
| ENDEREÇO:                    |  |
| NOME AJUDANTE:               |  |
| RG/CPF:                      |  |
| ENDEREÇO:                    |  |
| NOME AJUDANTE:               |  |
| RG/CPF:                      |  |
| ENDEREÇO:                    |  |

ANEXAR A ESTA FICHA:

- Cópia RG e CPF (credenciado e ajudante)
- Cópia Comprovante de Residência (credenciado e ajudante)
- Termo de Fiscalização da Vigilância Sanitária
- Cópia do certificado de registro de veículo (CRV) do food truck
- Termo De Ciência E Responsabilidade Do Credenciado



**ANEXO V**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMÉRCIO AMBULANTE PONTO FIXO  
DURANTE O EVENTO 35ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO 2025**

Nos termos da Lei Nº448/2014 e Decreto Municipal n.º 14794/2015 e Edital Nº 03 de Credenciamento para o EVENTO **35ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO 2025**.

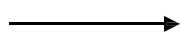
Fica **AUTORIZADO** o Credenciado abaixo identificado para Comércio Ambulante ponto fixo durante o Período de 18/06/2025 à 22/06/2025, **NA ÁREA PÚBLICA RUA:JAIRO LUIZ RAMOS, DURANTE O EVENTO 35ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO 2025** , realizado pela Prefeitura Municipal de Lages.

**NOME DO CREDENCIADO:**

**TIPO DE COMÉRCIO:**

☐

**FIXO**



**PONTO N.º**

**MERCADORIASAUTORIZADAS:**

**Credenciado Autorizado**

\_\_\_\_\_  
**JEAN DAVIS CORBELLINI**

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**

\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA CASTRO FLORES/KARLA DE FATIMA RODRIGUES**

**Gestores do Edital**



**ANEXO VI**

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PARA RETIRADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS (FOOD TRUCKS E OUTROS OBJETOS) DOS PONTOS FIXOS DEMARCADOS PARA VENDAS NO EVENTO 35ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO 2025**

Nos termos da Lei Nº448/2014 e Decreto Municipal n.º 14794/2015 e Edital Nº05 de Credenciamento fica o **AUTORIZADO/CRENCIADO** abaixo identificado para Comércio Ambulante ponto fixo durante o **EVENTO 35ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO 2025**, **CIENTE** que poderá deixar seus materiais e equipamentos nos pontos determinados pelo poder público no período de **18/06/2025 à 22/06/2025**, **CIENTE também que é de sua TOTAL RESPONSABILIDADE RETIRÁ-LOS** até às 10h00 do dia **23/06/2025**, sendo que, após este horário, será autuado, multado, e ainda **PODERÁ** ter seus equipamentos apreendidos e levados para o depósito municipal.

**NOME DO CRENCIADO:**

**TIPO DE COMÉRCIO:**

☐

**FIXO**



**PONTO N.º**

**Credenciado Autorizado**

**JEAN DAVIS CORBELLINI**

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**

**ANA PAULA CASTRO FLORES/KARLA DE FATIMA RODRIGUES**

**Gestores do Edital**



**SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS**

P R E F E I T U R A   D E



**LAGES**